

Arménia Maria Seabra Oliveira Veiga Macedo, assistente hospitalar do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Vogais suplentes:

Eduardo Miguel Pereira Costa, assistente hospitalar do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Laura Maria Matos Batista Soares, assistente graduada do Hospital de São Miguel — Oliveira e Azeméis.

Todos os elementos do júri são da área de pediatria.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital de Sousa Martins

Despacho n.º 26 003/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital Sousa Martins, Guarda, de 19 de Outubro de 2007, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado de ortopedia ao assistente Dr. Eduardo José Mendes Araújo, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, data em que perfez oito anos de antiguidade na categoria.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho n.º 26 004/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital Sousa Martins, Guarda, de 19 de Outubro de 2007, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado de pneumologia ao assistente Dr. Adelino Constantino Costa Amaral, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, data em que perfez oito anos de antiguidade na categoria.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 26 005/2007

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, e nos seus substitutos legais, as competências para:

- a) Emitir orientações e instruções genéricas relativamente ao funcionamento dos serviços;
- b) Decidir sobre os processos e equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino de Português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;
- c) Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;
- d) Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da sua competência, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;
- e) Certificar equivalências de habilitações ao nível dos ensinos básico e secundário, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;
- f) Designar, nos termos legais, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- g) Confirmar os planos curriculares e as habilitações dos professores legalmente exigidas para o ensino ministrado nos seminários menores;

h) Celebrar protocolos no âmbito da formação de professores e de formadores, com outros serviços e organismos;

i) Decidir sobre processos de equiparação de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

j) Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;

l) Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de Educação;

m) Remeter para publicação no *Diário da República* listas de nomes e de classificação de docentes e eventuais rectificações, sem prejuízo das competências próprias da DGRHE;

n) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;

o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 997 595,80;

p) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

q) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;

r) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

s) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 1 de Abril de 2007 pelo director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 26 006/2007

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, subdelego no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática dos seguintes actos no domínio da gestão de pessoal:

- a) Conferir posse aos titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau;
- b) Autorizar nomeações em regime de substituição de directores de serviços, chefes de divisão, chefes de repartição e chefes de secção;
- c) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar;
- d) Determinar a cessação de vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulsivas;
- e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar ou feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Agosto, respectivamente;
- g) Autorizar a abertura de concurso para chefe de divisão e para director de serviços e a constituição do respectivo júri.

2 — O secretário-geral fica autorizado a subdelegar nos secretários-gerais-adjuntos e restante pessoal dirigente e de chefia as competências para a prática dos actos abrangidos por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 26 007/2007

Considerando que o despacho n.º 24 380/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, veio possibilitar aos alunos dos cursos complementares, liceal e técnico, diurnos e nocturnos, criados no âmbito do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, dos cursos abrangidos pelo Despacho Normativo n.º 135-A/79, de 20 de Junho, dos cursos técnico-profissionais criados no âmbito do Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de Outubro, incluindo em regime diurno e pós-laboral, e dos cursos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 240/80, de 19 de Julho, e pela Portaria n.º 684/81, de 11 de Agosto, a quem faltem até duas disciplinas para terminarem o seu plano de estudos a realização de provas de avaliação nas unidades capitalizáveis das disciplinas do ensino secundário recorrente consideradas equivalentes à disciplina ou às disciplinas em falta, concluindo deste modo o plano de estudos de origem;

Considerando que o despacho n.º 24 380/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, estabelece como prazo limite para a sua aplicação a data de 30 de Setembro de 2007;

Considerando o interesse evidenciado no recurso ao regime das unidades capitalizáveis como via de conclusão do ensino secundário, na medida das condições de funcionamento desse regime e enquanto o mesmo permanecer em vigor;

Considerando que o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, estabelece que a transição do sistema de unidades capitalizáveis para o sistema de módulos capitalizáveis deve estar obrigatoriamente concluída até ao fim do ano lectivo de 2007-2008:

Assim, importa prorrogar o referido prazo, de modo a permitir a estes alunos a conclusão dos planos de estudos.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, determino o seguinte:

1 — É prorrogado o prazo previsto no n.º 8 do despacho n.º 24 380/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, até ao termo do ano lectivo de 2007-2008, mantendo-se por este período a aplicação do mencionado despacho com as adaptações constantes dos números seguintes.

2 — A referida prorrogação é unicamente aplicável aos alunos que frequentaram o ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis, ao abrigo do despacho n.º 24 380/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, e que ainda não concluíram o nível secundário de educação.

3 — Os alunos referidos no número anterior apenas podem realizar provas de avaliação na modalidade de frequência não presencial, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º da Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 781/2006, de 9 de Agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do início do ano lectivo de 2007-2008.

24 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Escolar de Águas Santas

Aviso n.º 22 223/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento Escolar de Águas Santas a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da organização da lista os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Oscar de Pinho Brandão*.

Escola Secundária Alcaldes de Faria

Aviso n.º 22 224/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2007.

Os professores têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Arouca

Despacho (extracto) n.º 26 008/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas de ciclo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, as docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Ciclo	Para o QZP	Código	Ciclo
230	Elisabete Gomes Pina	Oeste	19	1.º	Entre Douro e Vouga	21	2.º
230	Gina Maria Pascoal Serafim	Coimbra	6	1.º	Entre Douro e Vouga	21	2.º
230	Maria Irene Pereira Moreira	Coimbra	6	1.º	Entre Douro e Vouga	21	2.º
230	Raquel Susana Almeida Soares Ferreira.	Entre Douro e Vouga	21	1.º	Entre Douro e Vouga	21	2.º

12 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cândido Dias Costa*.

Agrupamento Vertical Escolas E. B. 2,3 de Avintes

Aviso (extracto) n.º 22 225/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação.

11 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa*.

Despacho n.º 26 009/2007

Transferências de docentes no ano escolar de 2006-2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, procedendo concurso, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a)